

A MESA DIRETORA
Deputado ÁLVARO DIAS
PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado ROBINSON FARIA
1º SECRETÁRIO
Deputado WOBER JÚNIOR
3º SECRETÁRIO

Deputado TARCÍSIO RIBEIRO
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado MARCIANO JÚNIOR
2º SECRETÁRIO
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTE
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS
PRESIDENTE - Deputado ÁLVARO DIAS
Liderança do PPB - Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Liderança do PSDB - Deputado PEDRO MELO
Liderança do PMDB - Deputado ELIAS FERNANDES
Liderança do PL - Deputado NÉLTER QUEIROZ
Liderança do PT - Deputada FÁTIMA BEZERRA
Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO
Liderança do PDT - Deputado LEONARDO ARRUDA
Liderança do PSB - Deputado ANTÔNIO JÁCOME

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

TITULARES

Deputado PEDRO MELO (PSDB)
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado ANTONIO JÁCOME (PSB)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

SUPLENTES

Deputado SANDRA ROSADO (PMDB)
Deputado VIDALVO COSTA (PPB)
Deputado GILVAN CARLOS (PPB)
Deputada MÁRCIA MAIA (PSB)
Deputado GETÚLIO RÊGO (PFL)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado GILVAN CARLOS (PPB)
Deputado VIDALVO COSTA (PPB)
Deputada FÁTIMA BEZERRA (PT)

SUPLENTES

Deputado FRANCISCO JOSÉ (PPB)
Deputado PEDRO MELO (PSDB)
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputada SANDRA ROSADO (PMDB)
Deputado NELSON FREIRE (PPB)
Deputada MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado LEONARDO ARRUDA (PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado FREDERICO ROSADO (PTB)
Deputado LEONARDO ARRUDA (PDT)
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)

SUPLENTES

Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputada FÁTIMA BEZERRA (PT)
Deputado NELSON FREIRE (PPB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputada FÁTIMA BEZERRA (PT)
Deputada MÁRCIA MAIA (PSB)
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PPB)

SUPLENTES

Deputado ANTONIO JÁCOME (PSB)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado SANDRA ROSADO (PMDB)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)
Deputada GETÚLIO REGO (PFL)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

Deputado FREDERICO ROSADO (PTB)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 236/GE
de novembro de 2002.

Em Natal, 7

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa o anexo Projeto de Lei que "**dispõe sobre o alongamento e extinção de dívidas originárias de crédito rural transferidos e cedidos pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte - BANDERN**", em processo de liquidação ordinária, ao Estado do Rio Grande do Norte.

A presente proposta tem como objetivo promover a regularização de débitos não fiscais de pessoas físicas e jurídicas, produtores rurais, com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Ressaltamos a urgência e absoluta necessidade da proposta, tendo em vista seu caráter emergencial, na medida em que permitirá um efetivo e imediato restabelecimento do crédito dos produtores rurais do nosso Estado, sem prejuízo ao erário público, e com repercussão positiva em toda sociedade potiguar.

Vale ressaltar que o presente projeto contribuirá, também, com a retomada de novos investimentos no setor rural fato que propiciará o soerguimento daquele setor produtivo e motivará a permanência do homem no campo, evitando que apertem aos grandes centros urbanos e mantenham-se à margem do processo produtivo, transferindo responsabilidades sociais.

Na certeza da aprovação do incluso Projeto de Lei e pelo interesse social de que este se reveste, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares as expressões do meu elevado apreço e especial consideração.

Fernando Antônio da Câmara Freire
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO COSTA DIAS
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO
NESTA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o alongamento e extinção de dívidas originárias de crédito rural transferidos e cedidos pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte - BANDERN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a proceder ao alongamento de dívidas originárias de crédito rural, contraídas por produtores rurais, inclusive as já renegociadas, relativas às operações de custeio, investimento e comercialização, transferidas e cedidos pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte - BANDERN.

§ 1º A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPP funcionará como executor das ações e medidas de que trata esta Lei.

§ 2º O saldo devedor financeiro das operações de que trata este Artigo será o mesmo transferido e cedido ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Sobre o saldo devedor financeiro, apurado na forma prevista no §2º deste artigo, incidirão juros de (3%) três por cento ao ano, acrescido da variação do preço mínimo do milho, até a data da efetivação do ajuste, sem a incidência de encargos de inadimplência e outros acréscimos de qualquer natureza, sendo vedada à devolução de quaisquer valores.

§ 4º A partir da efetivação do ajuste compositório incidirão juros de três por cento ao ano, capitalizados anualmente, acrescido da variação do preço mínimo do milho, exigíveis nas amortizações e na liquidação.

§ 5º As prestações serão calculadas sempre em parcelas anuais, iguais e sucessivas, em meses livremente pactuados entre as partes, no último dia de cada mês, sendo que a última prestação ocorrerá até 29 de dezembro de 2022, observadas as seguintes condições:

I - o valor de cada prestação não poderá ser inferior a um mínimo de R\$200,00 (duzentos reais);

II - Na ocorrência de fatores climáticos adversos ou de surtos epidêmicos reconhecidos por legislação específica de autoridade pública, as parcelas não honradas poderão ser automaticamente prorrogadas para anos posteriores, mantendo-se o prazo máximo do ajuste em vinte anos.

§ 6º Constará do instrumento de ajuste compositório a dispensa do acréscimo da variação do preço mínimo estipulado

NATAL, 26.11.02 BOLETIM OFICIAL 2075 ANO XII TERÇA-FEIRA
contratualmente sempre que os pagamentos ocorrerem nas datas
aprazadas.

§ 7^a O inadimplemento de obrigação ocasionará, sobre o saldo remanescente, o acréscimo da variação do preço mínimo do milho estipulado contratualmente desde a data do ajuste compositório.

§ 8^a Na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida até 29 de dezembro de 2006, aplicar-se-á, além do bônus de adimplência descrito no Art. 2^a, desconto sobre o saldo devedor existente na data da liquidação equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais).

§ 9^a Independentemente da atividade agropecuária desenvolvida pelo mutuário, os contratos terão cláusula de equivalência em milho.

Art. 2^a O bônus de adimplência a que se refere o parágrafo 8^a, do Art. 1^a será aplicado sobre cada prestação paga até a data do respectivo vencimento, bem como na liquidação antecipada da dívida, e será equivalente ao desconto de 30% (trinta pontos percentuais).

Art. 3^a A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca apresentará ao mutuário extrato consolidado de sua conta gráfica, com a respectiva memória de cálculo, de forma a demonstrar discriminadamente os parâmetros utilizados para a apuração do saldo devedor, destacando, na oportunidade, que o documento se destina, exclusivamente, para fins do acordo estabelecido nesta Lei.

Art. 4^a Para implementação do disposto nesta Lei, poderá ser solicitado garantias de natureza pessoal, ou conservarem-se as garantias já existentes, sendo vedada à exigência, de apresentação de garantias adicionais, liberando-se aquelas que excederem os valores regulamentares do crédito.

Art. 5^a Os mutuários interessados na renegociação de dívidas de que trata esta Lei deverão manifestar formalmente seu interesse à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca até 31 de março de 2003, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, a critério da Secretaria executante.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo ocasionará automaticamente a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 6^a Ficam extintos os créditos de natureza rurais, transferidos e cedidos pelo BANDERN ao Estado do Rio Grande do Norte que, depois de atualizados com base nesta Lei, que se situem até a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive.

Art. 7^a Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8^a Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de
de 2002, 114^o da República.

**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Processo nº 959/02

Ofício nº 041/02 - GDMM
novembro de 2002.

Natal, 14 de

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, informamos a Vossa Excelência a criação de um bloco Parlamentar, constituído pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB e o Partido Democrático Trabalhista - PDT, sendo líder do Bloco a Deputada Márcia Maia e os demais vice-líderes na ordem respectiva.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MÁRCIA MAIA

Deputada Estadual - PSB

LEONARDO ARRUDA

Deputado Estadual - PDT

ANTÔNIO JÁCOME

Deputado estadual - PSB

**Exmo. Sr.
Deputado ÁLVARO DIAS
D.D. Presidente da Assembléia Legislativa do RN
N E S T A**

**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091 / 02
PROCESSO Nº 951 /02**

Acrescenta o Parágrafo 2º, ao art. 65, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
faço saber que o
Poder Legislativo decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º Será acrescido ao art. 65, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, o parágrafo 2º, com a seguinte redação:

"Art. 65.

§ 1º -

§ 2º - " **Cessada a investidura no cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, quem o tiver exercido, em cumprimento integral ou parcial do mandato, fará jus a um subsídio MENSAL E VITALÍCIO igual ao do cargo de Desembargador do tribunal de Justiça.**"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO",
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal,
___ de novembro de 2002.

VIDALVO COSTA
DEPUTADO ESTADUAL

PORTARIA N° 010/2002 - PGAL

O PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, IV, do Regulamento da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa n° 123, de 22 de junho de 1987 e com base no processo n° 561/02,

RESOLVE:

CONCEDER ao Assessor Técnico Legislativo **SONALI ROSADO CASCUDO RODRIGUES NELSON DOS SANTOS**, matrícula n° 66.940-7, do Quadro de pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Licença para Atividade Política, a partir do dia 06 de julho de 2002, de acordo com o artigo 100, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n° 122 de 30 de junho de 1994

REGISTRE-SE na assessoria técnica,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembléia,

COMUNIQUE-SE

Gabinete do Procurador Geral da Assembléia Legislativa, em Natal, 19 de novembro de 2002.

SÉRGIO AUGUSTO DIAS FLORÊNCIO
Procurador Geral

PORTARIA Nº 009/2002 - PGAL

O PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, IV, do Regulamento da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 123, de 22 de junho de 1987 e com base no processo nº 1.293 / 02 - PL

RESOLVE:

CONCEDER ao Assessor Técnico Legislativo **SIMONE DE ARAÚJO LEAL**, matrícula nº 157.897 - 9, do Quadro de pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a elevação do Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento) para 12% (doze por cento), de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94 e artigo 102 da Resolução nº 020/01, retroagindo os efeitos financeiros a partir do dia 09 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE na assessoria técnica,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembléia,

COMUNIQUE-SE

Gabinete do Procurador Geral da Assembléia Legislativa, em Natal, 13 de novembro de 2002.

SÉRGIO AUGUSTO DIAS FLORÊNCIO
Procurador Geral

PROJETO DE LEI Nº 736/02
PROCESSO Nº 949/02

*Reconhecer como de Utilidade
Pública a entidade que
especifica e dá outras
providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a COOPERATIVA DOS PRODUTOS DE SISAL E CAJU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPSIJU , com sede e foro jurídico no município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do estado do Rio Grande do Norte, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 12 de Novembro de 2002.

Deputado **RICARDO MOTTA**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 735/02
PROCESSO Nº 948/02

*Reconhecer como de Utilidade
Pública a entidade que
específica e dá outras
providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO - ANDAR**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, Capital deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do estado do Rio Grande do Norte, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 30 de Outubro de 2002.

Deputado **NELSON FREIRE**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 734/02
PROCESSO Nº 947/02

*Reconhecer como de Utilidade
Pública a entidade que
específica e dá outras
providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade denominada FUNDAÇÃO FELIPE VERÍSSIMO DE SÁ, com sede no município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do estado do Rio Grande do Norte, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 10 de Outubro de 2002.

Deputado **LEONARDO ARRUDA**

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 040/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor PEDRO AURÉLIO DE FIGUEIREDO VARELA, CPF nº 307.599.784-68, Cabo PM, matrícula nº 53.673-3, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Recife/PE, nos dias 01, 02 e 03 de outubro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 041/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, CPF n° 074.210.954-20, Investigador, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Fortaleza/CE, nos dias 01, 02 e 03 de outubro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 042/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor ABIATHAR RUFINO DOS SANTOS SOBRINHO, CPF n° 430.527.544-91, Sub-Tenente PM, matrícula n° 77.814-4, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Recife/PE, nos dias 01, 02 e 03 de outubro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 043/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor ALEXANDRE MAGNO DE ALBUQUERQUE COSTA, CPF n° 423.479.474-00, 3° Sargento PM, matrícula n° 111.323-2, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Recife/PE, nos dias 01, 02 e 03 de outubro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 044/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor ERIVALDO NICÁCIO, CPF n° 378.313.484-68, Soldado PM, matrícula n° 77.129-5, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Mossoró/RN, nos dias 03 e 04 de outubro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 045/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor JACQUELINO BERNARDO DE OLIVEIRA, CPF n° 523.245.914-72, Soldado PM, matrícula n° 111.348-4, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinados ao custeio com a viagem à Mossoró/RN, nos dias 03 e 04 de outubro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 046/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar na Secretaria Administrativa a Servidora ELINEIDE MARIA GODEIRO AYRES, Assistente Parlamentar PL-02, matrícula n° 67.047-2, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de outubro do ano em curso.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 047/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor ABIATHAR RUFINO DOS SANTOS SOBRINHO, CPF n° 430.527.544-91, Sub-Tenente PM, matrícula n° 77.814-4, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ora à disposição desta Casa Legislativa, 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados ao custeio com a viagem à Recife/PE, nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro do ano em curso, fim de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 21 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 048/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar no Protocolo Administrativo a servidora CATARINA SOARES DANTAS RIBEIRO, Assistente parlamentar PL-01 - Ref. 13, matrícula n° 14.671-4, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQUINO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 049/2002 - SA

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Lotar na Comissão de Controle Interno a servidora MARIA DE FÁTIMA PAIVA ARRUDA, APNS - ANS - PL-01 - Nível 12, matrícula n° 66.337-9, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de outubro de 2002.

ESDRAS DE FREITAS
AQU'INO
Secretário
Administrativo

V I S T O:
Deputado ROBINSON FARIA
1° Secretário